



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 14 de Maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show DO JUNIOR VIANNA E BANDA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município/Outros Recursos: 02.000 – Poder Executivo 02.090 – Secretaria de Cultura e Esportes 27 695 0038 2057 CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS – FONTE DE RECURSO: 15001000 – Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna: de CT Nº 00051/2026 - 14.05.26 - J G VIANA JUNIOR - R\$ 250.000,00.

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show DO JUNIOR VIANNA E BANDA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J G VIANA JUNIOR - CNPJ: 18.900.848/0001-32 - R\$ 250.000,00.

Araruna - PB, 14 de Maio de 2026
AVAÍLDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO -
Prefeito

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show DA BANDA OS 3 DO XAMEGO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município/Outros Recursos: 02.000 – Poder Executivo 02.090 – Secretaria de Cultura e Esportes 27 695 0038 2057 CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS – FONTE DE RECURSO: 15001000 – Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna: de CT Nº 00050/2026 - 14.05.26 - NORDESTE EVENTOS LTDA - R\$ 15.000,00.

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show DA BANDA OS 3 DO XAMEGO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NORDESTE EVENTOS LTDA - CNPJ: 45.142.804/0001-63 - R\$ 15.000,00.

Araruna - PB, 14 de Maio de 2026
AVAÍLDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO -
Prefeito

CONTRATO DE COMODATO DE OBRA DE ARTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PARAIBANO DE GENEALOGIA E HERÁLDICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA (PB)

Pelo presente instrumento de comodato, o Instituto Paraibano de Genealogia e Heráldica - IPGH, CNPJ 06.092.996/0001-99, fundado em 19 de novembro de 1967, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo zelar pela memória das famílias paraibanas e daquelas residentes, símbolos heráldicos e o incentivo à instrução e à cultura nas respectivas áreas de atuação, dotado de título de reconhecimento de utilidade pública estadual (Lei nº 8.769/2009) e municipal (Lei nº 11.348/2008), instalado e em funcionamento na Rua Barão do Abiahy n.º 64 – Centro, João Pessoa (PB), e a Prefeitura Municipal de Araruna, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 08.927.105/0002-83, situada na Rua Professor Moreira n.º 21 – Centro, Araruna (PB), têm justo e contratado o seguinte:

1. O primeiro contratante dá em comodato (arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro), ao segundo, os seguintes 73 (setenta e três) brasões das famílias paraibanas a seguir nominadas, prazados pelo sócio e heraldista Nivalson Miranda e de propriedade do IPGH, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, entregando-lhe os quadros em bom estado de conservação.

- | | | |
|----------------|---------------|-------------------|
| 1. AMORIM | 26. FREITAS | 51. MUNIZ |
| 2. ARAUJO | 27. GAIOSO | 52. NOVAIS |
| 3. ATAIDE | 28. GOMES | 53. OLIVEIRA |
| 4. AVELAR | 29. GONÇALVES | 54. PEDROSA |
| 5. AVILA | 30. GOUVEIA | 55. PESSOA |
| 6. BARBOSA | 31. GUEDES | 56. PIMENTEL |
| 7. BELTRÃO | 32. HENRIQUES | 57. PONCE DE LEON |
| 8. BENEVIDES | 33. LEAL | 58. PONTES |
| 9. BORGES | 34. LOURENÇO | 59. PORTO |
| 10. BRANDÃO | 35. LUCENA | 60. RAMALHO |
| 11. BRITO | 36. MACEDO | 61. RAMOS |
| 12. CÂMARA | 37. MACHADO | 62. SARAIVA |
| 13. CAMINHA | 38. MACIEL | 63. SARMENTO |
| 14. CARNEIRO | 39. MAGALHÃES | 64. SEIXAS |
| 15. CASTRO | 40. MARINHO | 65. SILVA |
| 16. CAVALCANTE | 41. MARIZ | 66. SILVEIRA |

- | | | |
|----------------|--------------|-----------------|
| 17. CHAVES | 42. MARQUES | 67. SOUZA |
| 18. CIRNE | 43. MARTINS | 68. TORRES |
| 19. CORREIA | 44. MEDEIROS | 69. TOSCANO |
| 20. COUTINHO | 45. MELO | 70. VALE |
| 21. DIAS | 46. MESQUITA | 71. VASCONCELOS |
| 22. FERNANDES | 47. MIRANDA | 72. VELOSO |
| 23. FERREIRA | 48. MONTEIRO | 73. VIEIRA |
| 24. FIGUEIREDO | 49. MOREIRA | |
| 25. FREIRE | 50. MOTA | |

2. Fica estabelecido que, se o comodante necessitar das obras antes de vencido o prazo estipulado, poderá entrar na respectiva posse, notificado o comodatário com antecedência de 30 (trinta) dias.

3. O comodatário declara aceitar as condições acima enunciadas; que neste ato recebe os objetos em bom estado de conservação, e que os conservará como se fossem seus, a utilizá-los apenas para o fim avençado, isto é, exposição em local público quando da comemoração do sesquicentenário da emancipação política do município e, posteriormente, nos espaços de cultura e preservação da memória municipais, assumindo todas as despesas necessárias ao transporte, à guarda e conservação das coisas emprestadas.

4. Compromete-se o comodatário, ainda, a contratar um seguro, para o caso de furto, roubo, ou incêndio dos objetos.

5. A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato implicará em sua imediata rescisão, independentemente de notificação, e se, findo o prazo contratual ou rescindido o comodato, não houver imediata devolução, o comodatário deverá pagar aluguel, estimado em 500,00 (quinhentos reais), por dia de uso dos 73 brasões, até a data da efetiva devolução.

6. O comodatário se obriga a indenizar o comodante de qualquer dano causado aos objetos e ainda a pagar custas e honorários de advogado se o comodante precisar socorrer-se de via judicial para garantir o adimplemento da obrigação.

7. Fica eleito o foro desta Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para solução de qualquer controvérsia que surgir em razão deste contrato.

Para comprovação da avença, fazem os contratantes este instrumento, em duas vias, de igual conteúdo, assinando-as com as testemunhas Edinaldo Cordeiro Pinto Junior e Wellington Rafael da Silva, presentes ao ato.

E, por estarem firmados

João Pessoa (PB), 27 de março de 2026.

Cicero Caldas Neto
CPF: 225.575.124-00
Presidente do IPGH

Availdo Luis de Alcântara Azevedo
CPF: 419.115.554-72
Prefeito Municipal de Araruna

TESTEMUNHAS

Edinaldo Cordeiro Pinto Junior
CPF: 676.340.104-30
Vice-presidente do IPGH

Wellington Rafael da Silva
CPF: 074.206.864-16
Secretário Executivo de Cultura,
Esporte e Juventude